

**LEI MUNICIPAL Nº 3455, DE 07/01/2008
PROJETO DE LEI Nº 3676, DE 27/12/2007**

“ ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3134, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS NO MUNICÍPIO.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O § 1.º do artigo 3.º da Lei Municipal 3.134, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º -

§ 1º. A isenção que trata o “caput” do artigo será requerida impreterivelmente até a data de 31 de dezembro do exercício a que se corresponda o imposto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de janeiro de 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE /
VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE